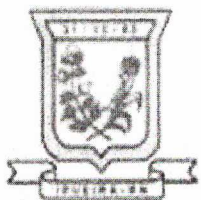


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 230/2022 **Data:** 03/01/2022 **Hora:** 08:00

Requerente: 00000201-DIONE DE MEDEIROS LIMA

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EDUCACIONAL PARA O MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA DE IPUEIRA RN****C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60**Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros
CentroFone: 08434240086
pmipueira@hotmail.comNº.: 0000148
CEP: 59315000
Fax: 00000000000

Data: 03/01/2022

Hora: 13:04:03

Pág: 001

Solicitação 75/2022 - Deferida

Solicitada em 03/01/2022

Deferida em 03/01/2022



Requerente 201 - DIONE DE MEDEIROS LIMA
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local 1 - SEDE DA SECRETARIA
Utilização CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
Dotação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
0	112957	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN		11,0000			11,0000
Totais				11,0000			11,0000

Total Geral das Dotações
DIONE DE MEDEIROS LIMA

000000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Esta contratação é necessária em decorrência da necessidade de se ter uma consultoria educacional na secretaria municipal de educação que ofereça formação continuada e assessoria aos sistemas educacionais.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02 006 12 361 0012 2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Dione de Medeiros Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Item	Descrição	UND	Quant.
12957	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	MES	11

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta contratação é necessária em decorrência da necessidade de se ter uma consultoria educacional na secretaria municipal de educação que ofereça formação continuada e assessoria aos sistemas educacionais.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O início dos serviços licitados deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, nos horários das 07 às 13h, devendo ocorrer em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 – Os itens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas por este termo de referência.

5.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

Dione de Medeiros Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2022.

PROPOSTA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL

1) IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Dinâmica Assessoria e Consultoria Educacional atua em conjunto com os gestores e servidores da educação municipal para resolução dos problemas, relação das necessidades, otimização das ações e transparência nos processos. Desde a formação continuada para professores, gestores, coordenadores e servidores da educação, como também orientação para profissionais do transporte escolar, alimentação e biblioteca, de forma a englobar todo o setor em uma só didática de gestão.

A consultoria abrange a construção de organização da gestão municipal, orientando a execução das demandas nos setores pedagógicos e administrativos, como também, consultoria em execução dos programas do FNDE, alimentação educacional e orientação para construção do Plano de Ação Articulado – PAR junto as gestões municipais e adequação das ações da educação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2) SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CNPJ: 08.094.708/0001-60

3) OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Assessoria e Consultoria Educacional para o município de Ipueira/RN, com os seguintes serviços:

Acompanhamento de Programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;

Apresentar estratégias para o melhoramento do IDEB municipal;

Apresentar, sugerir e viabilizar novas propostas educacionais para o âmbito municipal;

Assessorar a execução dos serviços de acordo com as determinações e demandas do FNDE e da Secretaria Estadual de Educação;

Assessoria para revisão e implantação dos Planos de Cargo Carreira e Salário do Magistério;

Atualização de dados cadastrais das Secretarias Municipais de Educação juntos aos órgãos competentes a fim de efetuar celebração de convênio;

Auxiliar as Secretarias Municipais de Educação na formalização dos procedimentos licitatórios, incluindo as adesões.

Auxiliar as Secretarias Municipais de Educação na gestão organizacional de pessoal, administrativa e pedagógica;

Auxiliar e orientar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;

Auxiliar e orientar no monitoramento dos programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC);

Formação Continuada para o Novo Normal da Educação;

Formação continuada para profissionais da educação;

Orientação para aplicação dos Recursos do FUNDEB;

Orientação para construção de PPP e Regimento Interno nas Escolas;

Orientação para execução dos recursos da alimentação escolar, transporte escolar e programa dinheiro direto na escola;

Orientações para o cadastramento de propostas junto ao Plano de Ação Articuladas – PAR;

4) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

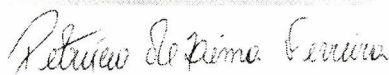
As atividades serão desenvolvidas mensalmente de maneira remota e presencial com reuniões e acompanhamentos às demandas municipais.

5) INVESTIMENTO

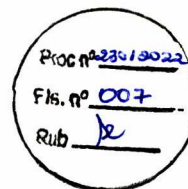
QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
12	Mês	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

6) VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta tem validade de 60 dias.



Petrúcio de Lima Ferreira
Diretor



À
Secretaria Municipal de Educação
Ipueira/RN

Prezados,

- 1.** Encaminho para apreciação proposta de serviço relativo realização de assessoria no âmbito educacional no município de Ipueira/RN.

Item.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
01	1. Acompanhamento de Programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação; 2. Apresentar, sugerir e viabilizar novas propostas educacionais para o âmbito municipal; 3. Assessorar a execução dos serviços de acordo com as determinações e demandas do FNDE e da Secretaria Estadual de Educação; Assessoria para revisão e implantação dos Planos de Cargo Carreira e Salário do Magistério; 4. Atualização de dados cadastrais das Secretarias Municipais de Educação juntos aos órgãos competentes a fim de efetuar celebração de convênio; 5. Auxiliar a secretaria Municipal de Educação na formalização dos	Mês	12	2.200,00	26.400,00

CNPJ: 43.485.894/0001-60, Endereço Comercial: Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, Bairro: Candelária, CEP: 59064-390. Natal/RN. ☎ (84)99478-0467.E-mail: jjassessoriaeducacional@gmail.com @jjassessoria_



	procedimentos licitatórios, incluindo as adesões.				
	6. Auxiliar e orientar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual;				
	7. Auxiliar e orientar no monitoramento dos programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC);				
	8. Formação Continuada para o Novo Normal da Educação;				
	9. Formação continuada para profissionais da				

2. Inclui-se na proposta todas as despesas inerentes ao pagamento de impostos e deslocamento.

3. Validade da proposta: 60 dias.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2022

João Oliveira da Silva Junior

João Oliveira da Silva Junior
Diretor



SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA – LTDA ME

CNPJ/MF nº 23.458.597/0001-18



PROPOSTA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Prestador: **SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA**

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**

A Sucesso Publicações e Assessoria apresenta proposta de trabalho a ser realizada no município com as seguintes descrições de serviços e valores.

Item.	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd.	Valor Mensal	Preço Total
01	I- Acompanhamento de Programas do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação; II- Apresentar, sugerir e viabilizar novas propostas educacionais para o âmbito municipal; III- Assessorar a execução dos serviços de acordo com as determinações e demandas do FNDE e da Secretaria Estadual de Educação; Assessoria para revisão e implantação dos Planos de Cargo Carreira e Salário do Magistério; IV- Atualização de dados cadastrais das Secretarias Municipais de Educação juntos aos órgãos competentes a fim de efetuar celebração de convênio; V- Auxiliar a secretaria Municipal de Educação na formalização dos procedimentos licitatórios, incluindo as adesões. VI- Auxiliar e orientar na elaboração e no cadastramento de propostas junto aos Governos Federal e Estadual; VII- Auxiliar e orientar no monitoramento dos programas no âmbito do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle da Educação (SIMEC); VIII- Formação Continuada para o Novo Normal da Educação; IX- Formação continuada para profissionais da educação; X- Orientação para aplicação dos Recursos do FUNDEB;	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



SUCESSO PUBLICAÇÕES E ASSESSORIA – LTDA ME

CNPJ/MF nº 23.458.597/0001-18

Orientação para construção de PPP e Regimento Interno nas Escolas; XI- Orientação para execução dos recursos da alimentação escolar, transporte escolar e programa dinheiro direto na escola; XII- Orientações para o cadastramento de propostas junto ao Plano de Ação Articuladas – PAR;				
--	--	--	--	--

Forma de Pagamento: A vista

Prazo para Prestação do Serviço: Imediato

São Bento/PB, 10 de janeiro de 2022.


Claudianor Almeida de Figueirêdo
SÓCIO PROPRIETÁRIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.646.331/0001-21

Razão Social: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460

Endereço: RUA MAJOR HONORIO 26 APTO 605 / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122002125082999200

Informação obtida em 06/01/2022 08:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.646.331/0001-21

Certidão nº: 26678512/2021

Expedição: 30/08/2021, às 09:15:55

Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.646.331/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

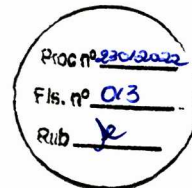
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7194320
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460
CNPJ: 19.646.331/0001-21

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://evt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **27/12/2021 às 09:41:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.56**.

Validade até **25/04/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

798/2021

DATA DA EMISSÃO

03/11/2021

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAIAD

DADOS DO REQUERENTE

Nome/Razão Social

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA

Número

138

ALIA CLEMENTINO MONTEIRO FILHO

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO- SERRA NEGRA DO NORTE-RN

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

NÃO É SALVADO O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS COBRANÇAS DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM À SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA RECONHECIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.serra-negra-do-norte.rn.gov.br>

A Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
CNPJ: 19.646.331/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:15 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **9E32.7FD5.51D2.F857**

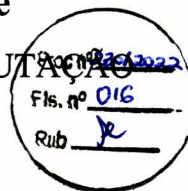
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

56/2022

DATA DA EMISSÃO

10/01/2022

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAFF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 19.646.331/0001-21	Nome/Razão Social PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Logradouro RUA CLEMENTINO MONTEIRO FILHO	Número 138
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO- SERRA NEGRA DO NORTE-RN

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

ESTÁ RESSALVADO O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS COBRANÇAS DE DÉBITOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM À SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA RECONHECIDA POR ESTA MUNICIPALIDADE.

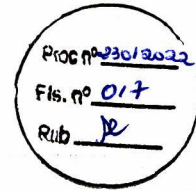
VALIDAÇÃO

a Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.serra-negra-do-norte.rn.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2022.

Dione de Medeiros Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

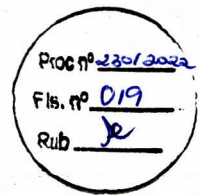
Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Secretário,

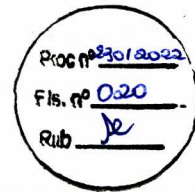
Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02 006 12 361 0012 2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2022.

Wellington Maccio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2022.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

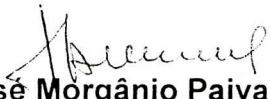
Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


José Morgâncio Paiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

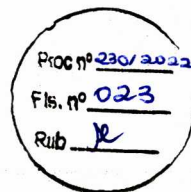
Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme motivos expostos no memorando inicial, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0015/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA
E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.



6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho[1] assevera:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

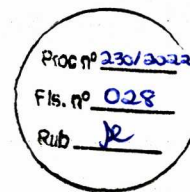
É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 13 de janeiro de 2022.


Priscilla Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN nº 0230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, apresentamos como vencedora deste certame **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21, conforme cartas propostas de preços apresentadas.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa
.....
Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 14 de janeiro de 2022.

.....
JOSE MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL
PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Credores: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrito no CNPJ sob o nº
19.646.331/0001-21

Valores: R\$ 14.300,00

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

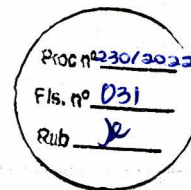
Ipueira/RN, 17 de janeiro de 2022.



GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

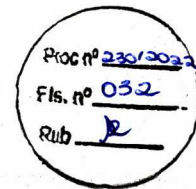
1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21 pelo valor de **R\$ 14.300,00**.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 14.300,00**.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2022.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E A EMPRESA
PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
05100511460.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79

CONTRATADA: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrita no CNPJ Nº 19.646.331/0001-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. PETRUCIO DE LIMA FERREIRA, residente na Rua CLEMENTINO MONTEIRO FILHO, nº 138, CENTRO, SERRA NEGRA DO NORTE, portador do CPF 051.005.114-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais), a ser pago em onze parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da dispensa de licitação, realizado com fundamento, na Lei nº 8.666/93, Art, 24, inciso II, e nas demais normas vigentes.

3.2 O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022.

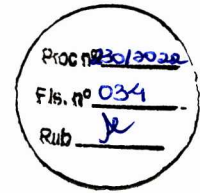
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo

JOSE
MORGÂNIO
Assinado de
forma digital por
JOSE MORGÂNIO
PAIVA:0194 PAIVA:01945745
5745479 479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato terá início em 1º de fevereiro de 2022, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a subscrição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação do serviço;

6.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inicialmente neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

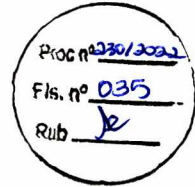
8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

JOSE
MORGANO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANO
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 02 006 12 361 0012 2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

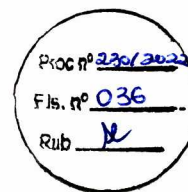
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Advertência;

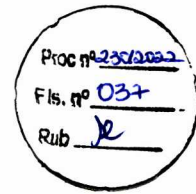
16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



comunicação oficial;

16.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Ipueira, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.8 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.9 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.11 - Fizer declaração falsa;

16.12 - Cometer fraude fiscal;

16.13 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.14 - Não celebrar o contrato;

16.15 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.16 - Apresentar documentação falsa.

16.17 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.18 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.19 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

17.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação,

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ipueira/RN, 1º de fevereiro de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA:0194 5745479 Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:019457 45479	
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460 P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: C.P.F.:	2ª: C.P.F.:
--	--

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 230/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0015/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 14.300,00**.

Ipueira/RN, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AAC47E4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2022. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 230/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrito no CNPJ sob o nº 19.646.331/0001-21 pelo valor de R\$ 14.300,00.

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria educacional para o Município de Ipueira/RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 1º de fevereiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AAFD8003

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2022. Edição 2713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	230 / 2022	316349
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000015/2022
Data da Expedição do Termo: 18/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/02/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 14300,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 74FB688D910C3F3EE1A431C4C19BBC75

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 316349
Data e hora do Envio: 09/02/2022 09:33:00
Data e hora da criação deste Documento: 09/02/2022 09:33:02